

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - Gecom**

AVISO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA Nº 157/2011

1. DO OBJETO:

- 1.1 Compra de **220.000** unidades de sacarias de polipropileno **sem impressão**, nova, **cor branca**, resistente, nas condições especificadas neste Aviso e nos Anexos I e II, oriunda de recursos das Operações Oficiais de Crédito - 2OC.
- 1.2. A sacaria de polipropileno deverá ter o peso mínimo de 100g, capacidade para acondicionar 60kg de milho, arroz ou feijão acondicionado em fardos de 500 (quinhentas) unidades, com capa de proteção e cintado. As frações deverão ser apresentadas de forma individual e separadamente.
- 1.3. Nos moldes do art. 69 da Lei nº 9.784/99, a satisfação do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 24.05.2011, às 9h, horário de Brasília - DF.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “viva-voz”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

4. DOS PARTICIPANTES:

- 4.1. Entende-se por participante qualquer empresa fornecedora do produto, em nome da qual toda documentação deverá ser emitida.
- 4.2. O participante, na data do leilão, deverá estar devidamente cadastrado perante uma Bolsa de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros, em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab - SIRCOI e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 4.3. Toda a documentação deverá estar devidamente discriminada de forma que possa identificar razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à perfeita identificação dos fornecedores, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.
- 4.4. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE COMPRA:

- 6.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab,

sem incidência de **IPI** e **ICMS**, e será divulgado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis antes da data do leilão.

- 6.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, por unidade, sem incidência de **IPI** e **ICMS**.
- 6.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de **IPI** e **ICMS**, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.
- 6.4. A Conab não se enquadra no art. 29 da Lei nº 10.637, de 30.12.2002, que trata da suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

7. DA GARANTIA:

- 7.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, constante do COC. O prazo final para a sua constituição será **31.05.2011**. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 78, incisos I e VII da Lei 8.666/93, assim como as demais penalidades previstas no Regulamento para Operacionalização de Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.
- 7.2. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA:
 - 7.2.1 Caso opte por CAUÇÃO EM DINHEIRO, efetuar o depósito (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, impreterivelmente até as 16 horas, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:
 - 7.2.1.1. No 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador.
 - 7.2.1.2. No 2º (segundo) identificador, utilizar o CPF/CNPJ do adquirente.
 - 7.2.1.3. Em qualquer das opções (GRU ou TED) a Bolsa negociadora ou o fornecedor deverá enviar à Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **01.06.2011**.
 - 7.2.2. Caso opte por apresentar CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - CFB, a mesma deverá ser elaborada de acordo com as resoluções Conab nºs 056 e 070, de 29.07.93 e 22.10.93, respectivamente, à disposição em qualquer Superintendência Regional desta Companhia, com prazo de validade para **24.08.2011** e entregue na Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido até **31.05.2011**, sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.
- 7.3. A Superintendência Regional da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.
- 7.4. A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia.

7.5. Caso a operação seja cancelada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

8.1. A data limite para a entrega do produto sem cobrança de multa é até o dia: **24.06.2011** e para os Estados do **AC, RO e RR** é até o dia: **04.07.2011**.

8.1.1. Período Adicional máximo de 5 dias úteis da data constante do subitem 8.1 para entrega do produto com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no Comunicado de Compra-COC, proporcionalmente às quantidades não entregues. Sendo que para efeito de cobrança de multa, caso o último dia sem multa seja sexta-feira, será cobrado o sábado e domingo que antecede a entrega com multa.

8.1.2. O valor da multa por atraso será descontado na fatura pela Superintendência Regional da Conab recebedora do produto.

8.2. O produto será entregue no local constante do Anexo I e II, em conformidade com as especificações e condições definidas neste Aviso.

8.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo II deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecidos os mesmos dados constante do subitem 4.3 (mesma razão social e CNPJ informado por ocasião do arremate no leilão).

8.4. A entrega do produto deverá obedecer à quantidade total negociada, admitindo-se a variação, para menos de até 5% (cinco por cento).

8.4.1. Caso esse percentual seja excedido, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.

8.4.2. Caso a variação se situe no limite de 5% (cinco por cento), a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com **IPi** e **ICMS**, constante do COC.

8.4.3. No caso de garantia constituída por Carta de Fiança Bancária, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.

8.5. A avaliação do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade constante do Anexo I deste Aviso, para fins da aceitabilidade efetiva do mesmo.

8.6. Verificada a divergência de qualidade do produto, o fornecedor será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer **nova análise ou reanálise**, não sendo admitida a substituição do produto.

8.7. As despesas decorrentes do serviço, **nova análise ou reanálise**, correrão por conta do fornecedor.

8.8. Caso o resultado da **nova análise ou reanálise** confirme a divergência de qualidade, a operação será cancelada pela Conab.

8.9. A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação de sua rejeição.

- 8.10. A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação estarão sendo efetivamente cumpridas.
- 8.11. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer, todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.
- 8.12. Será observada, a Lei nº 8.078 de 11.09.90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 9. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE:** dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade total por COC.
- 10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.
- 11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:** de acordo com os itens 12 e 13 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04.
- 12. DA REABILITAÇÃO:** de acordo com o item 14 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da operação, com **IPI** e **ICMS** inclusos, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil S/A.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 13.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.
- 13.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.
- 13.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.
- 13.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.5. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior, serão julgados pela Conab.

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12/05/2011

Relação do Cadastro de Lotes

16:21

201100010157 24/05/2011

AC

Lote : 1
Entregar em : RIO BRANCO AC | P-977-6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Banco : 002 Agência : 0002-4 UF : AC | UNIDADE
Gestor: SUREG ACRE
Safra : 0 / 0 Qtde : 20.000,0 | Faturar : SUREG-AC/CONAB - CIA. NAC. DE

Observação :**Total Ofertado : 20.000,0****MA**

Lote : 2
Entregar em : IMPERATRIZ MA | P-977-6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Banco : 002 Agência : 0001-1 UF : MA | UNIDADE
Gestor: SUREG MARANHÃO
Safra : 0 / 0 Qtde : 20.000,0 | Faturar : SUREG-MA/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :**Total Ofertado : 40.000,0****RO**

Lote : 4
Entregar em : PORTO VELHO RO | P-977-6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Banco : 002 Agência : 0001-9 UF : RO | UNIDADE
Gestor: SUREG RONDONIA
Safra : 0 / 0 Qtde : 30.000,0 | Faturar : SUREG-RO/CONAB - CIA. NAC. DE

Observação :**Total Ofertado : 60.000,0**

Lote : 5
Entregar em : VILHENA RO | P-977-6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Banco : 002 Agência : 0001-9 UF : RO | UNIDADE
Gestor: SUREG RONDONIA
Safra : 0 / 0 Qtde : 30.000,0 | Faturar : SUREG-RO/CONAB - CIA. NAC. DE

Observação :**Total Ofertado : 60.000,0****RR**

Lote : 6
Entregar em : BOA VISTA RR | P-977-6 SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Banco : 002 Agência : 0002-9 UF : RR | UNIDADE
Gestor: SUREG RORAIMA
Safra : 0 / 0 Qtde : 100.000,0 | Faturar : SUREG-RR/CONAB - CIA. NAC. DE

Observação :**Total Ofertado : 100.000,0****Total Geral : 220.000,0**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - GECOM

ANEXO II - AVISO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA Nº 157 2011
INSCRIÇÕES MERCADO DE PGPM:

UF	MUNICÍPIO - UNIDADE	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AC	ACRE	FATURAMENTO	TRAVESSA DO ICÓ Nº 180, SALA 04 BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	ACRE	69.901-180	26.461.699/0237-17	01.000.290.002-26
	RIO BRANCO	LOCAL DE ENTREGA	TRAVESSA DO ICÓ Nº 180, SALA 06 BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	RIO BRANCO	69.907-420	35.0287.0002-6	X
MA	SÃO LUIZ	FATURAMENTO	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE 06 ED. NENA CARDOSO - VINHAIS.	SÃO LUIZ	65.071-750	26.461.699/0223-11	12.112.852-0
	IMPERATRIZ	LOCAL DE ENTREGA	ROD. BR 010 KM 1.340	IMPERATRIZ	65.903-270	49.0287.0212-6	X
	SÃO LUIZ	LOCAL DE ENTREGA	ROD. BR 135 – KM 01 – PÁTIO DA RFFSA B. TIRIRICAL	SÃO LUIZ	65.051-210	49.0287.0224-0	X
RO	PORTO VELHO	FATURAMENTO	AV. FARQUAR Nº 3305 BAIRRO PEDRINHAS.	PORTO VEHO	78.904-660	26.461.699/0236-36	00.033.378-6
	PORTO VELHO	LOCAL DE ENTREGA	RUA DO CAIS,172 PEDRINHAS.	PORTO VELHO	78.904-660	69.0287.0033-0	X
	VILHENA	LOCAL DE ENTREGA	ROD. BR 364 KM 680 BAIRRO SÃO JOSE	VILHENA	78.995-000	69.0287.0038-1	X
RR	RORAIMA	FATURAMENTO	AV. VENEZUELA Nº 1.120 – PORTÃO A – ANEXO I,II E IV – B.MECEJANA	RORAIMA	69.309-690	26.461.699/0481-16	24.017.190-1
	BOA VISTA	LOCAL DE ENTREGA	AV.VENEZUELA, Nº 1.120 PORTÃO B, BAIRRO MECEJANA	BOA VISTA	69.309-695	75.0287.0003-3	X